



EDITAL N° 01/2025 – CCS -CENF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 69/2025-CCS-CENF, devidamente composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, vem pelo presente edital convocar todos os membros do corpo docente, do corpo técnico administrativo e do corpo discente para participar do processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para o biênio 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A indicação para nomeação de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Curso de Graduação em Enfermagem, nos termos destas normas.

1.2 A consulta eleitoral será realizada on-line, via SIGEeleições, no dia **24 de outubro de 2025**.

1.3 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

I. Membros do corpo docente que estão em efetivo exercício nos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde ou de outros Centros, e que ministram componentes curriculares para o Curso de Graduação em Enfermagem, no período correspondente à consulta;

II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados na Coordenação do Curso de Enfermagem;

III. Membros do corpo discente regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem.

1.2 O Coordenador(a) e o Vice Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A coordenação do processo eleitoral será feito pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um)

funcionário e 01 (um) discente e respectivos suplentes: Professoras Oriana Deyze Correia Paiva Leadebal (SIAPE 1622650, titular) e Kenya de Lima Silva (SIAPE 4380117, suplente); as Servidoras Técnicas Administrativas Charleny Gabriely Correia do Nascimento (SIAPE 2411095, titular) e Francisca Maria da Silva Costa (SIAPE 336656, suplente); e os estudantes Israel Áquila Alves e Silva (matrícula 20230039854, titular), e Anny Beatriz Moraes de Oliveira (matrícula 20230092557, suplente).

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral à Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.
- b) Verificar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do Curso, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura.
- c) Solicitar à Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem. E solicitar a lista dos docentes aos Departamentos vinculados ao Curso de Graduação em Enfermagem (que ministram disciplinas ofertadas para o Curso, no período curricular vigente);
- d) Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.
- e) Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, encaminhá-lo ao Colegiado do Curso para aprovação, e divulgar em canais de comunicação oficial da Coordenação de Curso, conforme legislação vigente.

2.3 Encaminhar ao Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem o relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, sobre as decisões tomadas conforme cronograma.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se às vagas de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem docentes, Graduados em Enfermagem, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva, que ofertam disciplinas para o Curso.

3.2. O período de inscrições das candidaturas será de **01/10/2025 a 07/10/2025**;

3.3. As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas por dois nomes, indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à CCS-Coordenação de Enfermagem (código 11.01.16.32), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (anexo I);

- b) Proposta de trabalho;
- c) Cópia de diploma de graduação;
- d) Comprovante de lotação e regime de trabalho;
- e) Declaração de aceitação dos termos da presente norma (anexo II);
- f) 2 (duas) imagens: 1(uma) de rosto do candidato e 1 (uma) de rosto do seu vice.

Observações:

- Os arquivos de imagem devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.
- O envio de todos documentos listados acima é de responsabilidade da chapa inscrita e o não atendimento deste item implicará no indeferimento da chapa.

3.4. A Comissão publicará no site da Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem a relação contendo os nomes dos candidatos inscritos (<http://www.ccs.ufpb.br/coordenf>).

3.5. Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (**08/10/2025 e 09/10/2025**).

3.6. É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

3.7. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3.8. A Comissão de Consulta, finalizado o prazo de impugnação de candidaturas, publicará a relação de inscrições das chapas deferidas e indeferidas (**10/10/2025**) no site <http://www.ccs.ufpb.br/coordenf>

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: www.ccs.ufpb.br e www.ccs.ufpb.br/coordenf

4.3 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

4.5. O período de campanha dos candidatos será de **11/10/2025 a 23/10/2025**.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A votação ocorrerá no dia **24 de outubro de 2025, das 8h00 às 17h00**, virtualmente, pelo sistema SIGEleição, com os seguintes procedimentos de votação:

a) O eleitor deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Eleição, utilizando usuário e senha;

b) Na segunda etapa receberá um código de votação via e-mail e deverá realizar o preenchimento com tal código para prosseguir para a próxima etapa;

c) No menu eleições, clicar no item VOTAR e localizar dentre as opções ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ENFERMAGEM e prosseguir na seta verde. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado;

5.2 A consulta à comunidade acadêmica será realizada por meio eletrônico, com votação separada por segmento: docentes, discentes e técnicos-administrativos.

5.3 Será apurada separadamente (votos válidos obtido por cada chapa). Sequencialmente, para o cálculo do resultado final da consulta, será adotado o critério da **paridade entre os segmentos**, atribuindo-se peso igual de **⅓ (um terço)** para cada categoria;

5.4 A pontuação final de cada candidato(a) será obtida a partir da seguinte fórmula:
Pontuação Final=($p_d \times 1/3$)+($p_s \times 1/3$)+($p_t \times 1/3$)

onde:

- p_d = percentual de votos obtidos no segmento **docente**;
- p_s = percentual de votos obtidos no segmento **discente**;
- p_t = percentual de votos obtidos no segmento **técnico-administrativo**.

5.5 Será considerada vencedora a chapa que obtiver a **maior pontuação final ponderada**, conforme a fórmula acima.

5.6 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior percentual de votos no segmento docente;
2. Maior número absoluto de votos válidos no total geral;
3. Sorteio, a ser realizado em sessão pública, com data, hora e local previamente divulgados.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral acompanhará o processo de apuração dos votos pelo SIGEleição.

6.2 O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

6.3 Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

6.4 Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do Curso de Enfermagem (www.ccs.ufpb.br/coordenf) e do CCS (www.ccs.ufpb.br).

7. DOS RESULTADOS

7.1 Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante dos

procedimentos descritos no item 5 deste edital.

7.2 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 6.3 ao Colegiado do Curso de Enfermagem para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

8.2 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis do resultado final da consulta.

8.4 A data de posse do Coordenador e do Vice-coordenador será após a publicação da Portaria no Boletim de Serviço da UFPB.

8.5 As normas supracitadas ao procedimento de consulta para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do curso de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba estão em vigor desde a data de sua aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral regido por esse edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	25/09/2025
Impugnação do Edital	26/09/2025 a 29/09/2025
Resultado das Impugnações	30/09/2025
Período de Inscrições dos Candidatos	01/10/2025 a 07/10/2025
Divulgação das Inscrições das Chapas	08/10/2025
Solicitação de Impugnação das Inscrições	08/10/2025 e 09/10/2025
Resultado do julgamento da impugnação de candidaturas e homologação das inscrições	10/10/2025
Período para Campanha	11/10/2025 a 23/10/2025
Consulta Eleitoral	24/10/2025
Apuração	24/10/2025
Divulgação do Resultado da Consulta Eleitoral	24/10/2025
Período de Recurso da Eleição	até dia 29/10/2025
Publicação do Resultado Final e do Relatório da Comissão Eleitoral	30/10/2025

Todos os resultados previstos neste cronograma serão publicados na página da Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem (www.ccs.ufpb.br/coordenf)

João Pessoa, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ORIANA DEYZE CORREIA PAIVA LEADEBAL
Data: 25/09/2025 12:44:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Profª. Drª Oriana Deyze Correia Paiva Leadebal
Membro Titular
Representante docente
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 CHARLENY GABRIELY CORREIA DO NASCIMENTO
Data: 24/09/2025 23:00:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Charleny Gabriely Correia do Nascimento
Membro Titular
Representante técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente
 ISRAEL AQUILA ALVES E SILVA
Data: 25/09/2025 12:43:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Israel Áquila Alves e Silva
Membro Titular
Representante discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE _____



ANEXO I

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM _____ /CCS/UFPB

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice - Coordenador(a) do Curso de Graduação em _____, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 20__-20__.

Eu, _____,

SIAPE nº _____, CPF _____, RG _____,

Nacionalidade _____, e-mail _____,

nº celular _____, lotado(a) no Departamento _____,

Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____.

E, _____,

SIAPE nº _____, CPF _____, RG _____,

Nacionalidade _____, e-mail _____,

nº celular _____, lotado(a) no Departamento _____,

Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____.

vêm requerer a V.Sª., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Curso de Graduação de Graduação em _____.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a) / matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____,

CPF nº _____, residente à _____

_____, João Pessoa/PB,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do EDITAL Nº ____/20__ DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM _____, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura